



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039702/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00431-00009237/2019-59

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 4º andar, CEP: 70.770 – 501, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº 04.251.080/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, brasileiro, portador do RG nº 3.023.996 SSP/DF e CPF nº 037.147.851-08, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 6º, inc. I da Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 140-B, de 26/11/2020, e de outro lado, a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, com sede na Rua das Acácias nº 295, Qd 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia/GO, CEP: 74.692-200, neste ato representada por SUZANE FLEURY, portadora do RG nº 1.987.448 SSP/GO, CPF nº 700.911.701-25, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Reajustar o valor do contrato, a partir de março de 2020, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Abril/2019 a Março/2020, no percentual de **3,30%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

- a) Valor da Refeição (PUR) reajustado: R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)
- b) Valor do Subsídio da refeição reajustado: R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)
- c) Valor Global reajustado: R\$ 3.095.040,00 (três milhões, noventa e cinco mil quarenta reais)
- d) Valor do Subsídio reajustado: R\$ 2.595.840,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

2.2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **19/12/2020 a 18/12/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
 - II–Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários
 - III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica
 - IV – Fonte de Recursos: 189 - Auxílio Financeiro Covid
- 4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 86.486,40 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00662, emitida em 10/12/2020, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

Subsecretário de Administração Geral

Pela Contratada:

SUZANE FLEURY

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES - Matr. 1690145-2, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 15/12/2020, às 13:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **52663204** código CRC= **E28BED03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF

33483523

00431-00009237/2019-59

Doc. SEI/GDF 52663204